



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
(DOM 21.11.2019 – N. 4724, ANO XX)

INSTITUI a Semana Municipal de
Conscientização sobre a Alergia
Alimentar.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no município de Manaus, a Semana Municipal de
Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser comemorada, anualmente, na
terceira semana do mês de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 21.11.2019 – Edição n. 4724, Ano XX.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Ano XX, Edição 4724 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.536, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI o Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios.

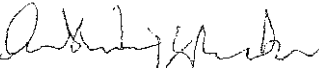
Parágrafo único. O Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios será comemorado, anualmente, no dia 7 de abril e terá como lema "Vícios têm cura".

Art. 2.º Durante esse dia, será realizada campanha de conscientização, com a participação da sociedade civil e entidades não governamentais, sobre a importância da preservação da saúde, livre de vícios, para ter uma melhor qualidade de vida.

Parágrafo único. Poderão os representantes da sociedade civil, em conjunto com as organizações não governamentais, responsáveis previamente pela realização e divulgação da campanha, por meio de ações, fomentar o ideal de uma sociedade mais salutar, com paz nas famílias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI a Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

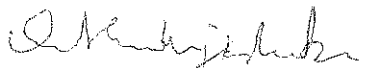
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no município de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.538, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Festa da Padroeira Santa Edwiges, a ser comemorada, anualmente no dia 16 de outubro.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

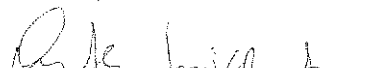
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Festa da Padroeira Santa Edwiges, a ser comemorada anualmente no dia 16 de outubro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.539, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI o Dia do Assessor Técnico Legislativo Parlamentar no âmbito do município de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 3 de maio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,